



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº 14.133/2021](#); [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO	<p>A contratação de serviços prestados por despachante de trânsito para regularização, licenciamento e primeiro emplacamento dos veículos pertencentes a frota municipal de Campo – Erê.</p>										
2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	<p>De acordo com o Art. 19, II da Lei nº 14.133/2021, segue especificação do objeto em catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>UN</th><th>Quant.</th><th>Descrição das Mercadorias</th><th>CÓDIGO</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>sr</td><td>1</td><td>Honorários de despachante</td><td>3948</td></tr></tbody></table>	Item	UN	Quant.	Descrição das Mercadorias	CÓDIGO	1	sr	1	Honorários de despachante	3948
Item	UN	Quant.	Descrição das Mercadorias	CÓDIGO							
1	sr	1	Honorários de despachante	3948							
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<p>A pretendida contratação se pauta no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.</p>										
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	<p>Objetiva-se que a frota municipal não corra o risco de trafegar com a licença do veículo com sua vigência expirada, e em decorrência disso, incorra em multa por falta de documentação estar regularizada, visto que este procedimento deve ser feito por pessoa credenciada.</p>										
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	<p>Justifica-se a referida contratação tendo em vista a obrigatoriedade e necessidade anual de regularização dos veículos, sendo que, todos são frequentes utilizados no atendimento e prestação de serviços pelas Secretarias, Departamentos e demais órgãos Públicos Municipais.</p>										
6. EXECUÇÃO DO OBJETO	<p>A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretarias e departamentos municipais, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:</p> <p>a) Fornecer/Executar os produtos com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;</p>										



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



	<p>b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;</p> <p>c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;</p> <p>d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.</p> <p>e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.</p>
7.	<p>GESTÃO DO CONTRATO</p> <p>O município de Campo Erê, designa como Gestor o Sr. Jakson Goulart e como fiscal a Sr. Allan Junior Lopes ocupante do cargo de Supervisor de Gabinete, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.</p>
8.	<p>CRITÉRIOS DE PAGAMENTO</p> <p>8.1 – A Prefeitura Municipal de Campo Erê - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica.</p> <p>8.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.</p> <p>8.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.</p>
9.	<p>FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</p> <p>A seleção do fornecedor será precedida de regular processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, cujo o critério de julgamento será o menor preço.</p>
10.	<p>ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</p> <p>Conforme descrito no item 6 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).</p>
11.	<p>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>O pagamento referente ao presente objeto deverá ser empenhado no orçamento das Secretarias e órgãos que fazem parte da administração municipal de Campo Erê-SC, conforme parecer contábil anexo.</p>
12.	<p>INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, <u>QUANDO FOR O CASO</u></p> <p>O objeto da presente demanda deverá ser entregue nos locais indicados pelas Secretarias e departamentos responsáveis pela aquisição, na ordem de fornecimento.</p>



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



O recebimento provisório e definitivo será feito por servidores municipais designados, que respondem pelas compras de cada Secretaria/órgão municipal, conforme tabela abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
Sec. de Educação	Elenice Aparecida Guzatti	Administrador Escolar	12405-2
Gabinete prefeita/planejamento	Allan Junior Lopes	Supervisor de Gabinete	11833-8
Sec. de Saúde	Cassiane Bogoni de Lima	Coordenador de Unidade	0101737
Sec. de Assistência Social	Claudete Wandscheer Wagner	Monitor Social	18040
Sec. de Agricultura e Infraestrutura Rural	Allan Junior Lopes	Supervisor de Gabinete	11833-8
Sec. da Cidade e Desenvolvimento	Allan Junior Lopes	Supervisor de Gabinete	11833-8

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Não serão exigidas garantias na presente licitação.

Campo Erê, 06 de maio de 2024.

Allan Junior Lopes
Matrícula 11833-8